

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0884/73 (Reatuado em 06/04/83)

INTERESSADA: MARA SUELI SIMÃO MORAES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Equações Diferenciais, na FC de Bauru

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1688 /83 -CTG- APROVADO EM 16/ 11/ 83

1 .HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete, à aprovação deste Conselho, a indicação de Mara Sueli Simão Moraes para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina Equações Diferenciais, no Curso de Ciências, habilitação em Matemática.

2 .FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Matemática pela FC de Bauru - 1977 (fls. 113).

Estudou no curso a disciplina Equações Diferenciais, como parte da matéria Matemática Aplicada (fls. 115).

Concluiu o programa de mestrado no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP (1981), tendo apresentado e defendido a Dissertação intitulada "Bifurcação de Solução Periódica de um Oscilador não Linear Amortecido e Forçado".

Foi considerada aprovada com distinção e louvor (fls. 120).

Consta em seu "curriculum vitae", às fls. 102, que estudou no curso de pós-graduação a disciplina Equações Diferenciais e Ordinárias - Teoria Geral.

Participou das atividades do 11º Colóquio Brasileiro de Matemática (fls. 121) e concluiu curso de extensão universitária sobre Elementos de Análise (fls. 122).

A grade e carga horárias são compatíveis.

3 .CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mara Sueli Simão Moraes para lecionar, como Professor II, a disciplina Equações Diferenciais na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 05 de outubro de 1.983

a)Consº Jessen Vidal - Relator

4 -DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.10.83

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale em, 16 de novembro de 1983.

a) CONS<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Vice-Prosidente no exercício  
da Presidência